



Município de Montes Claros-MG **PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO NORTH ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e firmar parceria com a **Associação North Esporte Clube**, objetivando proporcionar o desenvolvimento social e esportivo para crianças e adolescentes, promovendo a inclusão social, educação e bem-estar através do futebol e atividades complementares.

§1º. O repasse em espécie, de que trata o *caput*, deste artigo, será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º. Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 02.17.04 – 27.812.0083.4015 – 335041

Valor: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput*, do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

Fonte de Recursos		Valor
2501	Outros Recursos Não Vinculados	800.000,00

Art. 4º – A Associação North Esporte Clube deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 16 de junho de 2025.

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 16 de junho de 2025

Exmo. Sr.

Vereador Martins Lima Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2025

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO NORTH ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**.

O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Associação North Esporte Clube, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento social e esportivo para crianças e adolescentes, promovendo a inclusão social, educação e bem-estar através do futebol e atividades complementares.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Prefeito de Montes Claros